



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUARTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 784

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Câmara Municipal	1

Município de Montes Claros – MG
Secretaria de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO E POSSE NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA / SEMMA Nº 01/2017

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Montes Claros/MG, Sr. PAULO de F. RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 3.754/07 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.568/2008, bem como a previsão legal previstas no regimento interno do CODEMA, torna público o presente edital para o processo de Convocação, Indicação, Credenciamento e Inscrição dos representantes do Conselho de Meio Ambiente deste Município.

Em observância aos princípios gerais da administração pública, em especial pela eficiência no processo de composição do CODEMA e seu regular exercício, estabelece-se as seguintes disposições.

1- DA CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTE

Ficam as entidades públicas e civis abaixo designadas, convocadas, na forma deste edital, para comparecimento à reunião do CODEMA, ou, na impossibilidade de fazê-lo, que indiquem por meio de ofício ou comunicado por escrito o representante titular da entidade e o respectivo suplente, para ocupar cargo de Conselheiro e desempenhar as funções e deveres nos termos da Lei Municipal nº 3.754/2007, Decreto Municipal nº 2.568/2008 e regime interno do CODEMA.

Ressalte-se que de acordo com previsão do regimento interno do CODEMA (Art. 10 - Haverá uma reunião ordinária mensal, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, a ser convocada pelo Presidente, ou de calendário definido pelo plenário). Razão pela qual, faz-se necessária a presente convocação. Ficam as partes advertidas de que o não atendimento à esta convocação ou ausência de justificativa, importará em substituição do conselheiro até a nova eleição do CODEMA.

2 - CONVOCADOS

01 representante da Secretaria de Meio Ambiente;
01 representante da Secretaria de Saúde;
01 representante da Secretaria de Planejamento;
01 representante da Secretaria de Educação;
01 representante da Secretaria de Agricultura;
01 representante da Câmara Municipal;
01 representante do Ministério Público Estadual;
01 representante da Empresa Mineira de

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER;
01 representante da Polícia Ambiental;
01 representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente- IBAMA;
01 representante do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
01 vaga para representante da Universidade Pública;
02 vagas para representantes da entidade de classe de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos;
02 vagas para representantes de organizações não governamentais ligadas à defesa ambiental;
01 vaga para representante de entidade do segmento comercial e industrial do Município;
01 vaga para representante de classe dos produtores rurais do Município;
01 vaga para representante de Associação de Moradores de bairros da sede do Município;
01 vaga para representante da universidade privada;
01 vaga para representantes de entidades de trabalhadores do comércio e indústria do Município;
01 vaga para representante das escolas particulares de ensino fundamental e médio do Município;
01 vaga para representante do sindicato dos trabalhadores rurais do Município;
01 vaga para representante da 11ª subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;

2.1 O credenciamento e inscrição das Instituições e Entidades para seleção dos membros titulares e suplentes do CODEMA será realizada na Secretaria de Meio Ambiente, de forma presencial, através dos seus procuradores e/ou representantes devidamente habilitados.

2.2 As Instituições e Entidades que solicitarem o credenciamento e inscrição no processo seletivo/eleitivo dos membros do CODEMA deverão possuir constituição e estar quite com suas obrigações legais, o que deverá ser comprovado no ato do credenciamento/inscrição, através da apresentação dos seguintes documentos: atos constitutivos, ata de fundação, cartão de CNPJ, estatuto, ata de eleição da última diretoria ou documentos que possam atestar a regularidade de fundação e funcionamento da instituição.

2.3 Na hipótese do número de credenciamento/inscrições for superior ao número de vagas para determinado seguimento, será designada reunião, com as Instituições e Entidades credenciadas/inscritas para definição ou eleição do(s) membro(s) conselheiro(s) titular(es) e suplente(s). As entidades definidas/eleitadas, por seguimento, poderão entrar em comum acordo sobre a representação titular ou suplente.

3. DA VACANCIA E SUBSTITUIÇÃO

Em observância à previsão expressa no art. 10 do regimento CODEMA Montes Claros/MG, a reunião mensal deverá ser observada, sendo necessária, para tanto, a presente convocação. Não obstante haja composição dos membros do conselho para atuação no período de dois (2) anos (art.7º – CODEMA), em virtude da mudança de alguns membros, a saber:

01 representante da Secretaria de Meio Ambiente;
01 representante da Secretaria de Saúde;
01 representante da Secretaria de Planejamento;
01 representante da Secretaria de Educação;
01 representante da Secretaria de Agricultura;
01 representante da Câmara Municipal;
Faz-se necessária a reunião, com a composição do atual conselho, ressalvadas os representantes supracitados, pelos fundamentos já expostos até a eleição a ser regida por novo edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital constitui meio único, válido, legítimo para comunicação e convocação das instituições e entidades para participar do processo de definição/eleição dos conselheiros e respectivos suplentes do CODEMA. O prazo para envio de ofícios, credenciamento/inscrições e apresentação de documento de substituição dos conselheiros é de cinco (5) dias improrrogáveis a contar do dia da publicação deste edital.

Montes Claros (MG), 17 de janeiro de 2017

Sr. PAULO de F. RIBEIRO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS PORTARIA Nº035/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e as Instruções Administrativas nº02 e 03/2016 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Márlon Xavier Oliva Bicalho** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-54, 63 pontos; 06 cargos de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos;. **Total de pontos: 463.**

Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2017, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-41, 50 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor Antônio Emerson Lopes Câmara, residente e domiciliado neste município.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS PORTARIA Nº036/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e as Instruções Administrativas nº02 e 03/2016 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Ildelfonso Pereira Araújo**, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-94, 103 pontos; 03 cargos de Assessor Parlamentar G-51, 60 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos. **Total de pontos: 383.**

Artigo 2º- Exonerar, a partir do dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2017, a servidora Mariana Almeida Guimarães, lotada no gabinete do mesmo vereador, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-41, 50 pontos, que vinha exercendo, em comissão, neste legislativo.

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS PORTARIA Nº037/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e as Instruções Administrativas nº 02 e 03/2016 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Martins Lima Filho** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-44, 53 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-38, 47 pontos. **Total de pontos: 253.**

Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 17 (dezesete) de janeiro de 2017, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-91, 100 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor Vanil Vasconcelos Costa Júnior, residente e domiciliado neste município.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

- RETIFICAÇÃO DE EDITAL -

Retificação de edital publicado no dia 06/01/2017, referente ao PRC005/2017–PREGÃO 02/2017 – Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para lanche para serem consumidos por vereadores e servidores deste Legislativo – a respeito dos quantitativos dos itens estabelecidos nas tabelas, das páginas 15, 18 e 24;

ONDE SE LÊ:

- Item 3 / Quant. 300; Item 4 / Quant. 550; Item 5 / Quant. 800; Item 6 / Quant. 400; Item 7 / Quant. 40 / Item 8 – Quant. 150; Item 9 / Quant. 3.000; Item 10 / Quant. 110; Item 11 / Quant. 3.000.

LEIA-SE:

Item 3 / Quant. 500; Item 4 / Quant. 600; Item 5 / Quant. 840; Item 6 / Quant. 600; Item 7 / Quant. 80 / Item 8 – Quant. 230; Item 9 / Quant. 3.700; Item 10 / Quant. 150; Item 11 / Quant. 6.000.

A nova data para a realização do certame será no dia 30/01/2017, às 09:00 (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Montes Claros - 1º Piso, situado na Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Vila Guilhermina. As demais informações permanecem inalteradas.



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cuita Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.